

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ" CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE VEREADOR INSP. DANIEL MANGABEIRA

EMENDA

Proposição: Projeto de Lei nº 298/2023.

Autoria: Ver. Inspetor Daniel Mangabeira

∉menta: DISPÕE SOBRE CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E

COMBATE AO CAPACITISMO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Autoria da Emenda: Ver. Inspetor Mangabeira

[X] EMENDA SUPRESSIVA, conforme o art. 119 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de BV/RR.

O projeto de lei passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Esta lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Boa Vista.

- Art. 2º Para efeito desta Lei é considerado capacitismo é a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.
- **Art. 3º** O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Parágrafo Único. Esta lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

- Art. 4º Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e ado escentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.
- Art. 59 O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.
- **Art.6º** Esta∖tei entra em vigor na data da sua promulgação.



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ" CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE VEREADOR INSP. DANIEL MANGABEIRA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de correção do texto do autógrafo, tendo em vista que o texto suprimido fazia referência à outra matéria.

Boa Vista/RR, 19 de abril de 2024.

